

PORTARIA Nº 322/2025

Dispõe sobre o encerramento de Sindicância e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em atenção a denúncia apresentada e registrada sob protocolo nº 22.141.630-9.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 dec. 9177 de 2021 e considerando o relatório final da Comissão de Sindicância, assim como documentos e deliberações devidamente registrados no protocolo nº 22.141.630-9,

DETERMINA:

Art.1º O ENCERRAMENTO da Sindicância instaurada pela Portaria nº 137/2024 de 06/06/2024, DIOE nº 11.676 de 10/06/2024, objeto de denúncia perante o Sistema Integrado Gestão de Ouvidorias – SIGO nº 73789/2024, consoante relatório da Comissão Sindicante e demais documentos e deliberações e a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da alínea “d” do inc. IV do art. 125 da Lei 20.656/2021, mediante abertura de um novo protocolo;

Art.2º DAR CIÊNCIA ao Diretor de Extensão Rural e ao Chefe do Departamento de Sustentabilidade, quanto às providências adotadas pelo Diretor Presidente, assim como aos integrantes da comissão sindicante ora encerrada;

Art.3º A COMUNICAÇÃO competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 30 de setembro de 2025.

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná